A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA GLORIA DO GOITÁ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

- Artigo 1º)- Fica a Municipalidade autorizada a doar a Escola Paroquial de Menores da Gloria do Goitá, gratuítamente, o terreno cercado localizado anexo ao Açude da Penha, nesta Cidade, que foi havido por compra a Severino Alves de Oliveira.
- Artigo 2º)- O terreno de destinará exclusivamente para a Escola Paroquial ou Orfanato em que a mesma se venha a transformar, quer para sua propria localização ou como dependencia para plantio, recrei o ou outro qualquer fim da dita instituição.
- Artigo 3º)- A doação será gratuíta e fica por esta lei autorizado o Prefeito a assinar a respectiva escritura com o representante legal da danataria.

Artigo 4º) -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara de Vereadores da Gloria do Goitá, em 30 de Lucio de 1953.

Develorante Presidente

On on By a secretario

Consorda pelo gragarina por des Santes

Consorda pelo 2º Secretario.

Tro 181278.

En 11-1513.